

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.**

### **PROCESSO Nº 105/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 105/2023**

**DJP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.847.183/0001-88  
Localizada na Rua Tomaz Domingos da Silveira Nº 3420, bairro São Sebastião Palhoça/SC  
CEP: 88136-000 TELEFONE: 48 3374-2997, E-MAIL: djp@djpconstrucoes.com.br, com  
fulcro no art. 109, I, da Lei. 8.666/93, apresentar:

### **IMPUGNAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra a decisão prolatada pelos membros da Comissão de Licitação que, em 11/10/2023, no bojo da Concorrência Pública n. 105/2023 do Município de Governador Celso Ramos, a empresa solicita impugnação de recurso administrativo interposto pela empresa JBM Engenharia LTDA.

#### **I – DOS FATOS:**

A Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, lançou o Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 105/2023**, cujo objeto do certame é a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PRAÇA DE PALMAS LOCALIZADA NO BAIRRO PALMAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.**

A solenidade de Julgamento da habilitação ocorreu no dia 22/09/2023, no qual restaram classificadas as empresas MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, DJP CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA JT LTDA, GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORA e inabilitada a empresa J.B.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

Na citada solenidade, a Comissão de Licitação determinou que pela ausência de Declaração de autorização profissional emitida pelo(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) da licitante indicado(s) para atender ao subitem 7.1.3.3/7.2.1.3, conforme modelo do Anexo VI, a empresa JBM Engenharia LTDA entrou em desacordo com os requerimentos do edital.

Em relação a compatibilidade dos atestados apresentados, ponto questionado pela empresa DJP Construções, foi de entendimento da Comissão de Licitação que a complexidade dos serviços a serem executados, exija que a empresa tenha realizado serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, conforme o edital assim prescreve.

A DJP Construções preza pelo cumprimento legal das normas e exigências do edital, por isso a empresa questiona os motivos apresentados pela empresa JBM Engenharia LTDA em seu recurso administrativo, e a decisão da Comissão de Licitações em relação aos editais.

## II – DAS RAZÕES:

Em seu recurso, a empresa JBM Engenharia LTDA, alega que a comissão tenta apegar-se a excessivos rigores burocráticos, que sozinhos não seriam subsídios inabilitadores. No entanto, se a decisão de relevância dos documentos for arbitrariamente questionada, abre-se precedentes onerosos a administração pública.

Em questão à demonstração da qualificação técnica, a Comissão alegou que a execução do objeto da licitação não traz uma complexidade alta, bastando que a empresa já tenha realizado serviços compatíveis, sem um volume mínimo exigido. Porém se analisarmos os demais editais de obras e serviços de engenharia da mesma prefeitura, todos exigem um valor mínimo dos serviços preponderantes, logo gerando um desacordo com os demais processos licitatórios.

Em caso de deferimento das solicitações, a empresa DJP Construções solicita que o pedido seja submetido a instância superior, sendo este encaminhado ao Sr. Marcos Henrique da Silva, prefeito do município de Governador Celso Ramos

## III – DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria

- a) Que seja **NEGADO** o recurso interposto pela empresa JBM Engenharia LTDA;
- b) Que seja analisado a contradição referente a comprovação técnica solicitada no edital.

DELICIO  
HEINZ:6236423  
5987

Assinado de forma digital  
por DELCIO  
HEINZ:62364235987  
Dados: 2023.10.17  
13:40:29 -03'00'

---

**DÉLCIO HEINZ**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**RG 2.061.570 SSP-SC**  
**CPF 623.642.359-87**